



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (SUPRESSIVA) Nº 8 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2021

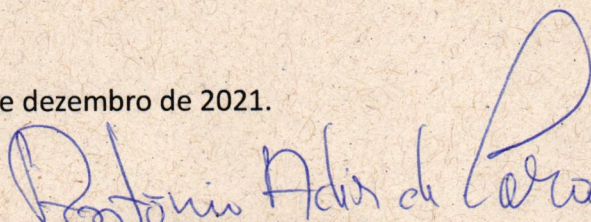
Suprima-se, o "art. 19", e renumerem-se os demais:

"Art. 19. O art. 181 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 181 As multas serão aplicadas ao proprietário ou corresponsável, aos profissionais responsáveis pelo projeto e execução da obra de acordo com o Anexo IX desta Lei complementar, bem como os regulamentos próprios de cada assunto.

Parágrafo único. Os casos omissos serão arbitrados pelo município por semelhança ao anexo IX. "

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2021.


Vereador Antonio Adir de Lara

Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1106 / 2021
Data	08 / 12 / 21
às	09 horas 49 minutos.
	
Servidor	